



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 1097/2025 – CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **VINICIUS RODRIGUES MAIONE** de Professor Adjunto Nível VIII para Nível IX.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0070/2025 - PROTOCOLO/UEAP

CONSIDERANDO o Parecer nº 89/25 -CPPD/UEAP, 11 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO Parecer nº 71/25 - CADMIN/UEAP, de 16 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº 1062/25 CONSU/UEAP, que concedeu a progressão funcional de Professor Adjunto Nível VII para Nível VIII,

CONSIDERANDO o despacho à fl. 47, que autoriza a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **VINICIUS RODRIGUES MAIONE** de Professor Adjunto Nível VIII para Nível IX.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-





**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 1097/2025 – CONSU/UEAP**

limite do tempo a que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 11 de setembro de 2025.

Art. 3º. O interstício de avaliação do requerente para a progressão funcional de professor Adjunto Nível VIII para Nível IX, refere- se ao período de 27 de fevereiro de 2024 à 26 de agosto de 2025.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2025

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

